

LEI N. 07, DE 21 DE JANEIRO DE 1.993.

= Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel para fins de cessão em comodato à Secretaria da Segurança Pública-SP, para instalação e funcionamento de Del Pol de Canitar, firmar convênio necessário e dá outras providências. =

Anibal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - Fica o Executivo municipal autorizado a locar imóvel em Canitar, para fins de cessão, em comodato, à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia de Canitar.

Parágrafo Único - A cessão do imóvel locado, será até a construção e entrega pelo Governo do Estado de São Paulo, do prédio próprio para a Delegacia de Polícia.

Artigo 2* - O valor do aluguel mensal não poderá exceder o valor de mercado e ou 05 UFM's e, os reajustes serão mediante negociação, observados os prazos e limites fixados pela legislação de locação de imóveis.

Artigo 3* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, de reti-ratificação e aditivos com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Segurança Pública, para fins da cessão em comodato e funcionamento da Delegacia de Polícia.

Artigo 4* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de CANITAR, 21 de Janeiro de 1.993.


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MI
CANITAR
Registrado nesta Se
_____, fls. ____
Publicado _____

= Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel para fins de cessão em comodato à Secretaria da Segurança Pública-SP, para instalação e funcionamento de Del Pol de Ganitar, firmar convênio necessário e de outras providências. =

Municipal de Ganitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel em Ganitar, para fins de cessão, em comodato, à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento de Delegacia de Polícia de Ganitar.

Parágrafo Único - A cessão do imóvel locado, será até a construção e entrega pelo Governo do Estado de São Paulo, do prédio próprio para a Delegacia de Polícia.

Artigo 5º - O valor do aluguel mensal não poderá exceder o valor de mercado e ou de UFRS e, no entanto, serão mediante negociação, observados os prazos e limites fixados pela legislação de locação.

PREFEITURA MUNICIPAL
GANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º

022, fls. 02, Livro n.º 01

Publicado por **AFIXAÇÃO** na P.M. e C.M.

(Art. 97, LOM) dia 14/01/93



VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
GANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob n.º
Publicado